Prefeitura Municipal de Cordeiros

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE LICITAÇÃO (FRACASSADA) TOMADA DE PREÇOS № 006/2022 PA 098/2022

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros, na Sala de Reuniões onde realizam os processos licitatórios, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 008/2022, para emissão da Ata de Licitação Fracassada referente a modalidade de Tomada de Preços nº 006/2022, objetivando contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para construção de três barreiros e/ou pequenas barragens de terra na Fazenda Paz, Fazenda Malhadinha e Fazenda Pedra Branca, no município de Cordeiros, com recursos do Convênio nº 542/2022 celebrado com a CAR.

Conforme ata de 29 de setembro de 2022, na sessão pública para realização do presente certame, compareceu apenas a licitante: **LGP CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ N $^{\circ}$ 47.861.544/0001-01, representada pelo SR. FABIO JARDIM DA SILVA, CPF N $^{\circ}$ 043.398.125-36.

Deu-se prosseguimento ao processo nos ritos legais, entretanto, em análise a documentação, observou-se que não foram apresentados alguns documentos conforme exigência editalícia, a saber: Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.); Certidão Negativa de Falência ou Concordata; Balanço Patrimonial; Comprovação da situação financeira da empresa; Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); Capacitação técnico-operacional; Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, e normas da ABNT e que irá cumpri-las e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Cordeiros - BA, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

Buscando verificar se a documentação faltosa encontrava-se junto ao envelope da proposta de preços, foi realizada diligência a este, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, não obteve sucesso.

Por sequência, realizou-se a análise da proposta de preços, sendo esta registrada no valor de R\$ 527.973,14 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos).

Nos termos do disposto na Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), em seu art. 48, § 3°, "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



oito dias úteis para a apresentação de nova documentação (...)", foi concedido o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, contados da presente data, para que o licitante inabilitado, que assim optar por fazer uso da faculdade, apresente a documentação que ensejou a sua inabilitação.

Considerando que a contagem do prazo se deu a partir da data da emissão da Ata, em 29/09/2022, este findou-se em 11/10/2022, tendo a empresa apresentado a seguinte documentação: Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.); Certidão Negativa de Falência ou Concordata; Balanço Patrimonial; Comprovação da situação financeira da empresa; Capacitação técnico-operacional; Capacitação técnico-profissional; Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, e normas da ABNT e que irá cumpri-las e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Cordeiros - BA, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

Entretanto, deixou de apresentar no prazo cabível o Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Desta forma, considerando que não restou regularizada toda a documentação de habilitação exigida no edital dentro do prazo legal, a licitação dar-se por FRACASSADA.

Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes:

Comissão Permanente de Licitação

Tatiane Trindade de SousaPresidente da CPL

Talita Lima Trindade Secretária **Bruno Farlem Viana Salomão** Membro

2